



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas de pavimentação da Rua Professora Maria Edith Selbach – Etapa 2.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas de pavimentação com blocos intertravados de concreto (PVS) da Rua Professora Maria Edith Selbach – Etapa 2, com área total de 1.896,00 m² (hum mil oitocentos e noventa e seis metros quadrados) e custo estimado de R\$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), conforme memoriais, projetos e orçamentos anexos ao processo administrativo nº 112/2024, edital de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2024.

Parágrafo Único: As características técnicas a serem observadas na execução das obras e os custos são aqueles constantes nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos.

Art. 2º A contribuição de melhoria terá como limite individual, a valorização imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitada a 70% (setenta por cento) do custo total da obra e terá sua expressão monetária atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.



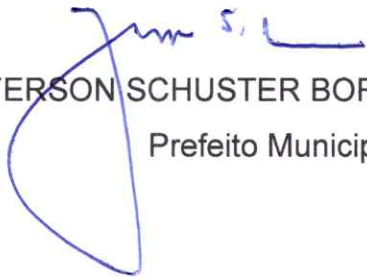
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pavimentada.

Art. 3º O poder Executivo deverá preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes para fins de adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta Lei.

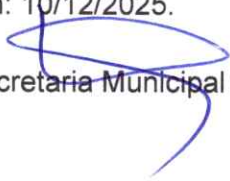
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Em: 10/12/2025.


Secretaria Municipal de Administração.